LEI N. 2.049/PMC/06

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL O “DIA DO CLIENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Cliente, a ser comemorado no dia 15 de setembro de cada ano.

Art. 2º No “Dia do Cliente”, o Poder Público Municipal incentivará o comércio, as empresas, entidades civis e órgãos públicos a realizarem atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de outubro de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município OAB/RO 1171